

DECRETO Nº 25.625, DE 25 DE Março DE 1988

Aprova o Projeto do "Conjunto Habitacional Tucuruvi B - Jova Rural", a ser implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o artigo 565 da Lei nº 8.266, de 20 de junho de 1975, com redação dada pela Lei nº 9.414, de 30 de dezembro de 1981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social;

Art. 19 - Fica aprovado o Projeto do Conjunto Habitacional, a ser implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, na área denominada Jova Rural, com 905 unidades habitacionais, consubstanciadas nas plantas que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Março de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de Março de 1988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.626, DE 25 DE Março DE 1.988

Aprova o Projeto "do Conjunto Habitacional São Miguel Paulista D - Fazenda Itaim", a ser implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o artigo 565 da Lei nº 8.266, de 20 de junho de 1975, com redação dada pela Lei nº 9.414, de 30 de dezembro de 1981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social;

Art. 19 - Fica aprovado o Projeto do Conjunto Habitacional, a ser implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, na área denominada Fazenda Itaim, com 700 unidades habitacionais, consubstanciadas nas plantas que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Março de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de Março de 1988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.627, DE 25 DE Março DE 1988

Aprova o Projeto "do Conjunto Habitacional São Miguel Paulista F - Jardim São Carlos", a ser implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o artigo 565 da Lei nº 8.266, de 20 de junho de 1975, com a redação dada pela Lei nº 9.414, de 30 de dezembro de 1981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social;

Art. 19 - Fica aprovado o Projeto do Conjunto Habitacional, a ser implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, na área denominada Jardim São Carlos, com 1.413 unidades habitacionais, consubstanciadas nas plantas que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Março de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de Março de 1988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

TABELA RESUMO DE ENQUADRAMENTO COM PORCENTAGENS E VALORES DAS MULTAS DE TRÂNSITO DO DSV - março de 1988.

Table with columns: ENQUADRE. DESCRIÇÃO, I DO SHR, VALOR CZS. Includes categories like GRUPO I (Não transitar veloc. comp. cond. escolares), GRUPO II (Desobedecer ao semáforo vermelho), and GRUPO III (Estacionar veículo local e hor. não permitido).

Memº JQ 4292/88, de 25.3.88
Dr. Victor David
Secr. Administrações Regionais
Excelência:

1. Suspender, por 90 (noventa) dias, os servidores: Roldofo Andrade Santos Neto, Ricardo Izola dos Santos e

DECRETO Nº 25.628, DE 25 DE Março DE 1988

Aprova o Projeto do "Conjunto Habitacional Guaianazes A - Fazenda do Carmo A", a ser implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o artigo 565 da Lei nº 8.266, de 20 de junho de 1975, com redação dada pela Lei nº 9.414, de 30 de dezembro de 1981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social;

Art. 19 - Fica aprovado o Projeto do Conjunto Habitacional, a ser implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, na área denominada Fazenda do Carmo A, com 4.442 unidades habitacionais, consubstanciadas nas plantas que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Março de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de Março de 1988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.629, DE 25 DE Março DE 1.988

Aprova o Projeto "do Conjunto Habitacional São Miguel Paulista E e EII-Encosta Norte", a ser implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o artigo 565 da Lei nº 8.266, de 20 de junho de 1975, com redação dada pela Lei nº 9.414, de 30 de dezembro de 1981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social;

Art. 19 - Fica aprovado o Projeto do Conjunto Habitacional, a ser implantado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, na área denominada Encosta Norte, com 1.071 unidades habitacionais, consubstanciadas nas plantas que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Março de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de Março de 1988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.630, DE 25 DE Março DE 1.988

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de 1º Grau, e dá outras providências

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que é muito importante dar às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino denominações evocativas de fatos marcantes na vida nacional;

Art. 19 - Fica denominada "Escola Municipal de 1º Grau 22 de Março" a Escola Municipal de 1º Grau de Vila Franca - 6a. Delegacia Regional de Educação.

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de Março de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
PAULO ZINOG, Secretário Municipal de Educação
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de Março de 1988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 181, DE 25 DE Março DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão proferida no proc. 02-017.089-96/93,

RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria 51 de 21 de janeiro de 1986, que suspendeu, preventivamente, por 30 (trinta) dias, os servidores NELSON MARTINS DO QUENTAL, Agente Vistor, reg.

4. Se, qualquer dos servidores mencionados foram admitidos, isto é, se não forem efetivos, devem ser dispensados, imediatamente.

J. QUADROS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

02-008.092-97/98 - Paulo José Ferraz de Arruda - Reconhecimento de despacho - Em face das conclusões alcançadas

113.923 e EXPEDITO MAXIMIANO, Agente Vistor, reg. 113.832, ambos lotados na Administração Regional de Santana.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de março de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 182, DE 25 DE Março DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: SUSPENDER, preventivamente, por 90 (noventa) dias, o servidor PAULO DE JESUS CASTILHO, reg. 520.983.8.00, Engenheiro I, lotado na Secretaria das Administrações Regionais, com fulcro no artigo 199 da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de março de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 183, DE 25 DE Março DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Designar o senhor ANTONIO RUBINO DE AZEVEDO, reg. func. 111.169, para responder pelo expediente da Secretaria de Higiene e Saúde, durante o impedimento de seu titular, o senhor FERNANDO MAURO PIRES ROCHA FILHO, no período de 25 a 27 do corrente mês.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de março de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 184, DE 25 DE Março DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Em razão de denúncias envolvendo, em especial, a Direção do ANHEMBI,

RESOLVE: I. Constituir Comissão Especial de Sindicância, no âmbito de PROCED, composta pelos Senhores Procuradores, ANTONIO RICO ANTONIO PASTOR FILHO e ALEXANDRE VIVEIROS PEREIRA, para, sob a presidência do primeiro nomeado e no prazo de 30 (trinta) dias, promover ampla correição, oferecer o relatório conclusivo. Para o bom desempenho dessa tarefa utilizar-se-ão os procuradores designados, do serviço regular de expediente do Gabinete do Diretor de PROCED para o bom andamento das funções de que foram incumbidos.

II. Os Senhores Procuradores designados para a Comissão ora constituída, em razão da relevância dos trabalhos, de verão ser afastados de suas funções, promovendo-se a sua substituição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de março de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4286/88, de 25.03.88.

Dr. João Mellão Netto - SMA
1- Deve estar lavrando alguma epidemia na Prefeitura. Li a relação das licenças concedidas no DOM. de hoje, 25/03;

2- Recomendo ao Sr. Diretor o máximo rigor nas licenças em questão, isso sob pena de responsabilidade;

3- Ocasionalmente, apanho ao azar três dos licenciados e os submeto a exame por Junta Médica, estranha à Prefeitura.

J. QUADROS, Prefeito.

Memº JQ. 4287/88, de 25.03.88.

Dr. Walter P. Bodini, Secretário de Vias Públicas,
1- Determino a PROJ rigor absoluto no Livro de Ponto;
a) Não admitirei siglas. A assinatura do servidor deve ser por extenso;

b) Não permitirei servidor assinando por outrem;
2- Em ambos os casos, o responsável pelo Livro de Ponto dos servidores faltosos será suspenso ou processado.

J. QUADROS, Prefeito.

Memº JQ. 4288/88, de 25.03.88.

Dr. Victor David - SAR
1- Aguardo a fixação das áreas correspondentes aos Boletins de Mercancia Popular.

2- O Decreto nº 25.581/88 foi publicado há uma semana.
3- Em memorando específico, por mim manuscrito, pedi providências.

4- Até agora, nada me foi remetido.
5- Por que?

J. QUADROS, Prefeito.

Memº JQ. 4289/88, de 24.03.88.
Cel. Geraldo Penteadó - SMT
1- Todo policiamento do DSV deve ter conhecimento, e aplicar as novas multas, excetuadas a de veículos sobre as calçadas. Esta multa municipal é de Cz\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzados);

2- Mande distribuir, sob a forma de impresso, essa relação de multas ao Automóvel Clube, Sindicato dos Motoristas Profissionais e entidades congêneres;

3- Publique-se no DOM.
J. QUADROS, Prefeito.

ANEXO AO MEMORANDO SUPRA
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET
SEGURANÇA E NORMATIZAÇÃO TÉCNICA - SNT